

**1º Serviço Notarial e Registral de Coruripe - Alagoas****Cartório Jorge de Azevedo Castro**

Cândida Maria de Azevedo Castro Medeiros - Tabeliã e Oficiala

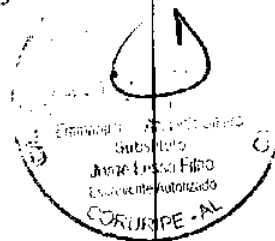
Emmanuel de Azevedo Castro - Substituto

Jorge Lessa Filho - Escrevente Autorizado

Praça Dr. Lima Castro, s/nº - Centro - CEP: 57230-000

Fones: (82) 3273-1884 / Fone-Fax: (82) 3273-1418

Email: jorgeazvcastro@ibest.com.br

**CERTIDÃO DE PROPRIEDADE E ÔNUS**

**CERTIFICO** que, revendo o arquivo existente neste Serviço Registral, a meu cargo, sito à Praça Dr. Lima Castro, s/nº, nesta cidade, verifiquei constar no Livro nº 2 (REGISTRO GERAL) sob nº R. 1-2609, em 20.08.1998, o que é do teor seguinte: Imóvel rural denominado "FORGES I", situada neste município, com uma área de 44,46 HA. Limites: Norte - Fazenda Santa Maria; Sul - Fazenda Forges; Leste - Fazenda Santa Maria e Oeste - Fazenda Santa Maria. Partindo o levantamento da estação zero (0) percorre 770,00 m. limitando-se com a Fazenda Santa Maria e encontra a estação (1), dobra a esquerda com 92º00' percorre 660,00 m. ainda limitando-se com a Fazenda Santa Maria e encontra a estação (2), dobra a esquerda com 88º00' percorre 645,00 m. ainda limitando-se com a Fazenda Santa Maria e encontra a estação (3), dobra a esquerda com 99º20' percorre 515,00 m. limitando-se com a Fazenda Forges I e encontra a estação (4) dobra com 200º45' percorre 160,00 m. limitando-se com a Fazenda Forges I e encontra e encontra a estação zero (0), ponto inicial do levantamento, fechando a poligonal. **PROPRIETÁRIA: LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.274.379/0001-07, adquirida por permuta feita com Joaquim Beltrão Siqueira e sua mulher D. Dalva Edith Reis Beltrão Siqueira, conforme escritura pública de permuta lavrada em minhas notas no Livro nº 79, fls. 47v/49, em 12.08.1998. **CERTIFICO** ainda, que revendo o arquivo existente neste Serviço Registral, a meu cargo, sito à Praça Dr. Lima Castro, s/nº, nesta cidade, verifiquei constar que no Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra com Quitação de Preço, datado de 27.11.2007, em que figuram como Vendedora a **LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S/A.**, como Compradora a **CONSTRUTORA GUSTAVO HALBREICH LTDA.**, e como Interveniente Garantidor **JOÃO JOSÉ PEREIRA DE LYRA**, consta o imóvel objeto da presente matrícula prometido à venda mediante as cláusulas e condições estabelecidas no referido instrumento, o qual foi pré-notado através dos protocolos do Livro de Protocolo de Registro de Imóveis 1-K que é do teor seguinte: 10681, em 15.09.2008; 10703, em 15.10.2008; 10743, em 15.12.2008; 10770, em 15.01.2009; 10828, em 17.02.2009; 10838, em 16.03.2009; 10869, em 15.04.2009; 10907, em 18.05.2009; 10931, em 17.06.2009; 10956, em 17.07.2009; 10999, em 24.08.2009; 11010, em 15.09.2009; 11023, em 15.10.2009; 11061, em 16.11.2009; 11100, em 15.12.2009; 11129, em 18.01.2010; 11154, em 18.02.2010; 11180, em 15.03.2010; 11244, em 16.04.2010; 11282, em 17.05.2010; 11305, em 15.06.2010; 11330, em 15.07.2010; 11385, em 16.08.2010; 11425, em 15.09.2010; 11458, em 15.10.2010; 11485, em 16.11.2010; 11515, em 15.12.2010; 11547, em 17.01.2011; 11575, em 15.02.2011; 11595, em 15.03.2011; 11623, em 18.04.2011; 11652, em 17.05.2011; 11678, em 15.06.2011; 11744, em 15.07.2011; 11774, em 16.08.2011; 11797, em 15.09.2011 e 11820, em 17.10.2011; 11849, em 21.11.2011; 11866, em 15.12.2011; 11883, em 16.01.2012; 11922, em 15.02.2012; 11939, em 15.03.2012; 11963, em 16.04.2012; 12004, em 15.05.2012; 12027, em 15.06.2012; 12049, em 16.07.2012; 12077, em 16.08.2012; 12100, em 17.09.2012; 12117, em 15.10.2012; 12155, em 21.11.2012; 12172, em 17.12.2012; 12202, em 15.01.2013; 12227, em 18.02.2013; 12259, em 15.03.2013; 12293, em 15.04.2013; 12334, em 17.05.2013; 12365, em 17.06.2013; 12391, em 15.07.2013; 12423, em 15.08.2013; 12444, em 17.09.2013; 12473, em 15.10.2013; 12510, em 14.11.2013; 12533, em 16.12.2013, e 12558, em 15.01.2014. **Certifico finalmente**, que sobre o imóvel acima mencionado, verificando o Livro nº 2 (REGISTRO GERAL) e Livro nº 3 (REGISTRO AUXILIAR) não pesa qualquer ônus de espécie alguma, tais como hipotecas legais ou convencionais, penhora judicial, penhor agrícola gravado referente a qualquer safra, Carta de Fiança, inclusive ações pessoais reipersecutórias, tudo conforme pesquisa feita até o dia anterior útil. O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Coruripe, Estado de Alagoas, aos quatro (04) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze (2014). Eu, Jorge Lessa Filho, Escrevente Autorizado do Registro Geral de Imóveis e Hipotecas, a digital, dato, subscrevo e assino.

Coruripe (Al.), 04 de fevereiro de 2014

Jorge Lessa Filho  
Escrevente Autorizado

